

REGULAMENTO FESTIVAL GAÚCHO DO LITORAL DE SANTA CATARINA (FEGASC) – Edição 2026

SEÇÃO 1: INTRODUÇÃO E FINALIDADES

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1 - O FEGASC, por meio deste Regulamento, tem como finalidade principal a preservação das artes e da cultura gaúcha no estado de Santa Catarina, especialmente nas regiões Grande Florianópolis, Vale do Itajaí, Norte e Nordeste.

Art. 2 - O Festival visa organizar e desenvolver o movimento artístico nas diversas modalidades e categorias estabelecidas.

Art. 3 - A promoção dos concursos artísticos e culturais ocorrerá de forma itinerante e por etapas.

§ Único - A execução de cada etapa é de responsabilidade da entidade promotora local, enquanto a gestão administrativa geral é conduzida pela coordenação do FEGASC.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4 - São objetivos específicos do Festival:

- I) Abrir espaço para o surgimento de novos grupos e talentos, fortalecendo o meio artístico regional;
- II) Estimular o intercâmbio cultural entre as entidades, associações e grupos de danças tradicionalistas das regiões;
- III) Premiar os talentos que melhor representarem os propósitos deste regulamento e do tradicionalismo;
- IV) Sensibilizar as entidades, associações e grupos de danças sobre a relevância de eventos artístico-culturais e esportivos como forma de abranger e integrar a sociedade tradicionalista.

CAPÍTULO III – DOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 5 - Para assegurar a transparência e o acesso à informação, o presente regulamento, bem como notas informativas e resultados, serão divulgados em rede social oficial (@fegasc_festival) e site oficial do Festival (www.fegasc.art.br).

Art. 6 - Cabe aos(as) Patrões/Patroas das entidades, associações ou grupos de danças filiadas e inscritas a responsabilidade e a obrigação de promover a mais ampla divulgação destas normas perante seus associados, a fim de que ninguém alegue desconhecimento.

Art. 7 - A ordem de apresentação das entidades, associações ou grupos de danças para cada etapa será disponibilizada no site oficial até às 18:00 horas da quarta-feira que antecede o evento.

SEÇÃO 2: ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8 - A Comissão Organizadora do Festival Gaúcho do Litoral Catarinense é presidida pelo Sr. Alexandre Maciel de Souza.

Art. 9 - A Comissão é composta pelos seguintes membros: Suelen da Mota Pinheiro, Cléverson Fragoso Galdino, Vanessa Boscato Vargas, Maria Eduarda Pinheiro de Souza, Luiz Henrique da Silva e Eduardo Hack de Sá.

Art. 10 - A Comissão das Etapas será formada pelos presidentes, patrões/patroas ou diretores(as) artísticos (ou responsáveis designados) das entidades, associações ou grupos de dança que estiverem realizando etapa no ano corrente.

§ Único - A Comissão Organizadora, em conjunto com a comissão das etapas, detém plenos poderes para resolver qualquer problema ou dúvida durante o evento, sendo sua decisão soberana e incontestável.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS E REGIÕES

Art. 11 - O Festival ocorre de forma itinerante e geográfica, priorizando as regiões geográficas citadas anteriormente.

§ 1º - A primeira etapa é referencialmente realizada pelo GAC Coxilha Guarani, enquanto a etapa final ocorre sob responsabilidade do GAC Querência Açoriana;

§ 2º - Caso haja aumento na participação de grupos de outras regiões do Estado, poderá ser incluída uma nova etapa específica para contemplação.

Art. 12 - As etapas do FEGASC serão realizadas aos sábados e domingos ou somente aos domingos, ficando esta decisão a critério da entidade promotora.

§ 1º - Nas etapas realizadas em dois dias, devido ao número de participantes e visando o crescimento contínuo do festival, sugere-se a seguinte organização para o primeiro dia:

I) Palco 1 - Apresentações das Danças Gaúchas de Salão;

II) Palco 2 - Concursos individuais de Declamação (Prenda e Peão) categorias Pré-Mirim, Mirim e Juvenil;

III) Palco 3 - Concursos individuais de Solista Vocal (Prenda e Peão) categorias Adulta e Veterana.

§ 2º - A referida programação poderá sofrer alterações em função da quantidade de inscritos, visando o melhor andamento do evento;

§ 3º - A entidade que sediar a etapa poderá realizar a abertura das danças tradicionais e das categorias individuais;

§ 4º - Os horários de início das modalidades serão definidos e divulgados após o encerramento oficial das inscrições;

§ Único - Visando valorizar e agilizar a premiação, fica estabelecido que, nas etapas de dois dias, a entrega dos troféus das modalidades realizadas no primeiro dia ocorrerá na mesma data, logo após a apuração dos resultados.

Art. 13 - Entidades, associações ou grupos de danças interessadas em sediar etapas devem manifestar interesse via ofício à Comissão Organizadora até o dia 30 de outubro do ano anterior.

§ 1º - A seleção das sedes seguirá critérios técnicos baseados na proposta de infraestrutura apresentada;

§ 2º - É condição obrigatória para sediar uma etapa que a entidade tenha participado de todas as etapas do ano anterior.

CAPÍTULO III – DA INFRAESTRUTURA E RESPONSABILIDADES DOS PROMOTORES

Art. 14 - As entidades, associações ou grupos de danças promotoras de cada etapa devem garantir as exigências mínimas de infraestrutura, incluindo:

I) Palco e Tablado: Espaço para danças com dimensão mínima de 10m X10m;

II) Sonorização: Equipamentos profissionais para o palco de danças e palcos de modalidades individuais, conforme os requisitos técnicos recomendados no Anexo I deste regulamento;

III) Cronometragem: Disponibilização de equipamento de saída de imagem para exibição do cronômetro oficial aos candidatos e avaliadores;

IV) Secretaria: Local com acesso à internet banda larga e mesas adequadas para a equipe de informática e processamento de notas.

Art. 15 - É obrigatória a premiação com troféus do 1º ao 3º lugar em todos os concursos (danças e individuais), podendo o promotor optar por estender a premiação até o 5º lugar.

Art. 16 - As entidades, associações ou grupos de danças promotoras de cada etapa do Festival ficam responsáveis por oferecer refeições com preços acessíveis aos participantes, estabelecendo-se o valor máximo de R\$ 40,00.

§ 1º - Todas as entidades, associações e grupos participantes assumem o compromisso e a responsabilidade de adquirir pacotes de alimentação para um mínimo de 75% dos concorrentes inscritos por sua entidade, em cada etapa.

§ 2º - O valor do pacote de alimentação antecipado é fixado em R\$ 40,00 para adultos e R\$ 25,00 para crianças de até 12 anos, por dia.

§ 3º - A arrecadação dos valores deve ser organizada por uma pessoa responsável da entidade participante, e o pagamento deve ser realizado em parcela única à entidade promotora da etapa na semana anterior à realização do evento.

CAPÍTULO IV – DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO E PAGAMENTOS

Art. 17 - O Festival estabelece critérios financeiros obrigatórios para a manutenção de sua estrutura, sendo a quitação das taxas condição essencial para a participação de qualquer entidade, associação ou grupo nas etapas.

§ 1º - Taxa de Realização da Etapa: Entidades, associações ou grupos de danças que participam com internada artística devem contribuir com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Este pagamento garante a inscrição gratuita de todos os seus integrantes nas modalidades individuais e coletivas;

§ 2º - Modalidades Individuais Isoladas: Entidades, associações ou grupos de danças que inscreverem apenas competidores para modalidades individuais ou em pares (como Danças Gaúchas de Salão) deverão pagar a taxa de R\$ 100,00 (cem reais) por integrante ou par inscrito;

§ 3º - Forma de Pagamento: O pagamento das taxas acima citadas deve ser realizado via PIX, na chave informada pela Comissão Organizadora, impreterivelmente até a terça-feira da semana anterior ao evento;

§ 4º - Taxa de Secretaria: A entidade promotora de cada etapa é responsável pelo pagamento da Taxa de Secretaria, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) para evento de um dia e de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para evento de dois dias. Além da taxa, a entidade promotora deve arcar com os custos de alimentação e estadia da comissão de trabalho e dos avaliadores.

§ 5º - Inadimplência: O não pagamento da taxa de realização dentro do prazo estipulado é considerado fator impeditivo, impossibilitando a participação da entidade, associação, grupo ou do concorrente na etapa.

CAPÍTULO V – DAS MODALIDADES OFICIAIS

Art. 18 - O FEGASC abrangerá as seguintes modalidades oficiais, divididas entre coletivas e individuais:

I) Modalidades Coletivas:

- Danças Tradicionais, categorias Mirim, Juvenil, Adulta, Adulta sem filiação (SF), Veterana e Xiru;
- Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho do Tropeirismo Gaúcho;
- Chula Trio.

II) Modalidades Individuais e em Pares:

- Danças Gaúchas de Salão;
- Chula Individual;
- Declamação Peão e Prenda;
- Solista Vocal Peão e Prenda;
- Instrumentais: Gaita Botão, Gaita Piano e Violão;
- Concurso Mais Prendada Prenda.

Art. 19 - Em todas as etapas do festival, é obrigatória a realização dos seguintes concursos:

I) Danças Tradicionais;

II) Danças Gaúchas de Salão;

III) Declamação;

IV) Solista Vocal.

§ Único - As demais modalidades individuais serão recomendadas e incentivadas, ficando a critério da entidade promotora a sua inclusão, desde que divulgadas com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 20 - Para a realização de qualquer modalidade prevista, deverão estar inscritos, no mínimo, 03 (três) participantes.

§ Único - Caso este número não seja atingido, a Comissão Organizadora poderá convidar os inscritos para uma apresentação a título de demonstração.

Art. 21 - Cada concorrente poderá participar de, no máximo, 03 (três) modalidades individuais por etapa.

§ Único - As modalidades coletivas de Danças Tradicionais e Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho não são computadas para este limite de participação.

SEÇÃO 3: NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO I – DOS PARTICIPANTES E ELEGIBILIDADE

Art. 22 - Poderão participar dos concursos do FEGASC os concorrentes inscritos por entidades, associações ou grupos de danças que obedecerem às normas deste regulamento.

§ 1º - Fica autorizada a participação de entidades, associações ou grupos de dança na condição de Sem Filiação (SF) em todas as modalidades do Festival, observando-se que, especificamente na modalidade de Danças Tradicionais, haverá a categoria exclusiva denominada "Adulta SF";

§ 2º - As entidades que ingressarem no Festival sob a condição de "Sem Filiação (SF)" terão o prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua primeira participação em uma etapa do FEGASC, para efetivar sua filiação oficial ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG);

§ 3º - O cumprimento deste prazo é condição obrigatória para que a entidade possa continuar participando do Festival após o período de transição estipulado, visando o fortalecimento e a integração formal ao movimento tradicionalista organizado.

Art. 23 - O Festival é destinado a artistas amadores.

§ 1º - Consideram-se amadores os candidatos que não integrem grupos remunerados e/ou que participem de gravações fonográficas profissionais;

§ 2º - Músicos, profissionais ou amadores, podem participar exclusivamente como acompanhamento musical dos grupos de danças, sem necessidade de envio de documentação prévia, devendo ser inscritos apenas para controle de palco. Fica estabelecido que os músicos poderão tocar para qualquer entidade, associação ou grupo de dança, sem qualquer limite ou restrição de quantidade de apresentações por etapa;

§ 3º - Todos os amadrinhadores e acompanhantes devem apresentar-se devidamente pilchados.

Art. 24 - É obrigatório o uso de indumentária correta em todas as apresentações e também no momento do recebimento das premiações no palco.

CAPÍTULO II – DAS TRANSFERÊNCIAS E VÍNCULOS

Art. 25 - O peão ou prenda vinculado a uma entidade só poderá competir por outra após o cumprimento de uma carência de 01 (um) ano de sua rescisão.

§ 1º - A transferência será imediata caso haja uma liberação por escrito assinada pelo Patrão da entidade de origem;

§ 2º - Uma vez realizada uma transferência imediata, o participante não poderá solicitar nova troca antes de cumprir a carência de um ano, salvo em casos comprovados de mudança de residência ou situações especiais analisadas pela Comissão Organizadora.

Art. 26 - É terminantemente proibido que qualquer pessoa vinculada ao FEGASC mantenha vínculo simultâneo com entidades, associações ou grupos de danças de fora da região de abrangência do Festival. Participantes de entidades, associações ou grupos de danças não filiadas, após inscritos por um grupo no corrente ano, não poderão trocar de entidade durante o decorrer do Festival.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS E FAIXAS ETÁRIAS

Art. 27 - As categorias artísticas do Festival são divididas pelas seguintes faixas etárias, considerando-se a idade completada até o final do ano vigente:

I) Pré-Mirim, até 09 (nove) anos;

II) Mirim, até 13 (treze) anos;

III) Juvenil, de 13 (treze) anos até o final do ano em que completar 17 (dezesete) anos;

IV) Adulta, de 17 (dezesete) anos até o ano em que completar 30 (trinta) anos;

V) Veterana, mínimo de 30 (trinta) anos;

VI) Xirú, mínimo de 50 (cinquenta) anos.

VII) Adulta SF, é uma categoria destinada a entidades, associações ou grupos de dança que não possuem filiação oficial no Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), mas que desejam participar do festival com seu grupo de danças tradicionais.

Art. 28 - Na categoria de Danças Tradicionais, será permitida a participação de até 35% dos pares inscritos em cada categoria com idade pertencente à categoria superior ou inferior, respeitando os seguintes critérios:

- I) Concorrentes com idade de Pré-Mirim e Mirim poderão integrar pares na categoria Juvenil;
- II) Concorrentes com idade de Juvenil e Veterana poderão integrar pares na categoria Adulta;
- III) Concorrentes da categoria Adulta poderão participar na categoria Veterana;
- IV) Concorrentes da categoria Veterana poderão integrar pares na categoria Xiru e vice-versa.

§ 1º - A flexibilização aqui prevista cabe à Comissão Organizadora a verificação e validação das inscrições.

§ 2º - Para a categoria Adulta SF, caso a entidade não possua quantidade suficiente de componentes na faixa etária designada para concorrer isoladamente, será permitida a unificação de pares com idades distintas (mesclando juvenis, adultos e veteranos) para que possam concorrer como uma invernada única na referida categoria.

CAPÍTULO IV – DAS LIMITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 29 - Cada entidade filiada poderá inscrever até 03 (três) concorrentes por modalidade individual e por categoria. Este número pode ser alterado pela entidade promotora da etapa, desde que haja aviso prévio e que não prejudique o andamento dos palcos.

Art. 30 - Cada concorrente poderá participar de, no máximo, 03 (três) modalidades individuais em cada etapa. As modalidades de Danças Tradicionais e Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho (coletivas) não fazem parte deste limite.

§ Único - O competidor que efetivar sua inscrição em uma modalidade individual deverá, obrigatoriamente, manter-se na mesma categoria até a conclusão da última etapa do Festival, sendo vedada a migração (ascensão ou descenso) entre faixas etárias durante o certame, sob pena de desclassificação. Esta restrição de permanência não se aplica à modalidade de Danças Tradicionais, que segue critérios específicos de flexibilização e composição de pares.

SEÇÃO 4: REGRAS GERAIS DOS CONCURSOS

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 31 - As inscrições para cada etapa do Festival serão realizadas exclusivamente por intermédio de entidades, associações ou grupos de danças filiadas e cadastradas, através do Sistema Borsoi (<http://sistema.borsoi.com.br>).

§ 1º - O prazo para inscrições inicia-se às 08h da terceira segunda-feira que antecede o evento, e encerra-se às 20h da sexta-feira da mesma semana;

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES AVALIADORAS

Art. 32 - As comissões avaliadoras deverão respeitar o seguinte regramento:

§ 1º - Para as Danças Tradicionais, Birivas e de Salão, mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) membros;

§ 2º - Para as modalidades individuais, 03 (três) membros;

§ 3º - Para as categorias individuais em que houver número expressivo de inscritos, poderá ser utilizada duas comissões avaliadoras, após validação da Comissão Organizadora;

§ 4º - Os membros das comissões avaliadoras serão todos indicados pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 33 - Os avaliadores poderão estar dispostos em mesa única ou separados, e suas decisões são soberanas e incontestáveis após a homologação dos resultados.

CAPÍTULO III – DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO E CHAMADAS

Art. 34 - A ordem de apresentação dos grupos de danças será definida pela ordem inversa de inscrição no Sistema Borsoi.

§ 1º - Para os concursos individuais, a ordem de apresentação será a ordem inversa das danças. Entidades, associações ou grupos de danças com dois concorrentes na mesma categoria seguirão a ordem alfabética;

§ 2º - Os grupos de dança da entidade promotora têm a prerrogativa de realizar a abertura do evento;

§ 3º - O cronograma oficial com os horários será divulgado no site oficial, até a quarta-feira que antecede o evento, a partir das 18h;

Art. 35 - O concorrente que não comparecer após a primeira e segunda chamadas, sem justificativa prévia de conflito em outro palco, será automaticamente eliminado.

§ Único - Como penalidade, o competidor faltante sem justificativa terá sua inscrição vetada na etapa subsequente para a mesma modalidade.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 36 - A Comissão Avaliadora observará os seguintes quesitos, em uma escala de 0 a 10 pontos:

I) Danças Tradicionais: Interpretação Artística (0-4); Ritmo e Harmonia (0-3); Correção Coreográfica (0-2); Música (0-1);

II) Danças Gaúchas de Salão: Correção Coreográfica (0-3); Interpretação Artística (0-3); Ritmo e Harmonia (0-3); Criatividade (0-1);

III) Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho: Interpretação e Habilidade (0-3); Coreografia (0-2); Criatividade (0-2); Harmonia (0-2); Música (0-1);

IV) Declamação: Interpretação (0-3); Fidelidade ao texto (0-2); Dicção (0-3); Postura Cênica (0-2);

V) Solista Vocal: Interpretação (0-3); Linha Melódica (0-3); Afinação (0-2); Ritmo (0-1); Gestualidade (0-1);

VI) Instrumentais: Técnica (0-4); Melodia (0-3); Ritmo (0-2); Dificuldade do Arranjo (0-1);

VII) Chula (Individual e Trio): Criatividade (0-2,5); Dificuldade (0-2,5); Proximidade da Lança (0-2,5); Postura (0-2,5);

VIII) Mais Prendada Prenda, categorias pré-mirim e mirim: Manifestação Verbal/Brinquedos ou Brincadeiras (0-2); Prova Artística (0-2); Artesanato (0-2); Desenvoltura (0-2); Indumentária (0-2).

IX) Mais Prendada Prenda, demais categorias: Manifestação Verbal (0-2); Prova Escrita (0,2) Prova Artística (0-2); Artesanato (0-2); Desenvoltura (0-1); Indumentária (0-1).

§ 1º - Nas modalidades individuais, as notas devem conter duas casas decimais após a vírgula e não podem terminar em 0 (zero);

§ 2º - A extrapolação do tempo máximo previsto para cada apresentação acarreta a perda de 01 (um) ponto na média geral da modalidade;

§ 3º - O uso incorreto da indumentária (pilcha) acarretará o desconto fixo de 0,5 (meio) ponto na média final do concorrente ou grupo;

§ 4º - As especificações técnicas de penalidades e descontos detalhados para cada modalidade, como no caso da Chula e Declamação, encontram-se descritas em seus respectivos capítulos na Seção 5 deste Regulamento.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 37 - Em caso de empate na pontuação final de uma etapa, a classificação será decidida seguindo a ordem de precedência dos quesitos de avaliação de cada modalidade, conforme abaixo:

I) Danças Tradicionais: Maior nota em Interpretação, seguida por Harmonia, Coreografia e Música;

II) Danças Gaúchas de Salão: Maior nota em Correção Coreográfica, seguida por Interpretação Artística, Ritmo e Harmonia do Par e Criatividade (ou Dança em Conjunto);

III) Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho: Maior nota em Interpretação Artística e Habilidade, seguida por Coreografia Correta, Criatividade, Harmonia Grupal e Música;

IV) Declamação: Maior nota em Interpretação, seguida por Fidelidade ao Texto, Dicção e Gestualidade;

V) Solista Vocal: Maior nota em Interpretação, seguida por Linha Melódica, Afinação, Ritmo e Gestualidade;

VI) Instrumentais (Gaita e Violão): Maior nota em Técnica em Execução, seguida por Melodia, Ritmo e Dificuldade no Arranjo.

Art. 38 - Persistindo o empate em qualquer modalidade individual após a conferência de todos os quesitos, o prêmio será concedido ao concorrente de maior idade.

Art. 39 - Para os grupos de dança (Tradicional e Birivas), caso o empate persista após todos os quesitos técnicos, a decisão final caberá à Comissão Organizadora, que avaliará o histórico de fidelidade ao regulamento e comportamento da entidade durante a etapa.

SEÇÃO 5: REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR MODALIDADE

CAPÍTULO I – DAS DANÇAS TRADICIONAIS

Art. 40 - As Danças Tradicionais deverão ser apresentadas conforme as obras indicadas no Anexo II.

Art. 41 - A quantidade de danças exigidas varia conforme a classe da internada artística:

I) Categorias Mirim, Veterana, Xirú e Adulto SF: Deverão apresentar 04 (quatro) danças de livre escolha, sendo obrigatoriamente uma de cada bloco;

II) Categorias Juvenil e Adulta: Deverão escolher 02 (dois) blocos e indicar, de cada um deles, 02 (duas) danças para o sorteio. A terceira e a quarta dança serão de livre escolha entre os demais blocos, sendo uma de cada bloco.

§ Único - O sorteio das danças para as categorias Juvenil e Adulta ocorrerá na Secretaria do evento, por um representante da entidade, 30 minutos antes da apresentação.

Art. 42 - As danças apresentadas não poderão ser repetidas em nenhuma etapa do Festival.

§ 1º - A entidade que repetir alguma dança terá a nota zerada, mas computada para a média geral;

§ 2º - No caso da apresentação de dança de um mesmo bloco, será descartada a nota com menor média, não podendo da mesma maneira repetir nas demais etapas do Festival, ou seja, elimina-se esta dança.

Art. 43 - O tempo limite para a apresentação é de 20 minutos, estendendo-se para 25 minutos para os grupos que apresentarem Pau-de-fitas, Jardineira, Faca Maruja, Pericon e/ou Meia Canha.

§ 1º - A extrapolação do tempo acarreta a perda de 01 (um) ponto na média geral;

§ 2º - A contagem do tempo inicia-se obrigatoriamente a partir do momento em que o(a) apresentador(a) informar o início oficial da contagem;

§ 3º - É permitida a utilização de música que identifique a entidade, para entrada e saída do grupo, desde que não seja coreografada; tal execução será contabilizada no tempo total da apresentação;

§ 4º - O tempo para a passagem de som do conjunto musical é de 05 (cinco) minutos, sendo permitido realizar a marcação de palco com a internada durante este período. Fica estabelecido que este tempo de passagem de som não faz parte do tempo oficial de apresentação da entidade.

Art. 44 - As danças executadas devem obrigatoriamente pertencer aos blocos da tabela a seguir:

BLOCO 1	BLOCO 2	BLOCO 3
Tirana do Lenço Tatu com Volta no Meio Balaio Anú Sarraballo	Queromana Queromaninha Caranguejo Chorosa Vinte e Quatro	Chimarrita Cana Verde Rilo Pezinho Maçanico
BLOCO 4	BLOCO 5	BLOCO 6
Chote Sete Voltas Chotes Carreirinho Chotes Inglês Chote Sete Passos Chote Duas Damas	Roseira Tirana do Ombro Tatu de Castanholas Bentevi	Valsa das Cadenas Valsa do Passeio Valsa da Mão Trocada Meia Canha
BLOCO 7	BLOCO 8	BLOCO 9
Havaneira Marcada Sarna Chote do Dedinho Chote Ponta e Taco	Careca Caiu N'Água Chotes Solado Chote José Fragoso Chegadinho / Siscadinho	Rancheira de Carreirinha Vaneirão Sapateado Chico Sapateado Chimarrita Balão Balão Caído
BLOCO 10	BLOCO 11	BLOCO 12
Mazurca de Carreirinha Mazurca Marcada Mazurca Galopeada Graxaim	Pau de Fitas Jardineira Faca Maruja Pericon	Chotes Roda Moda Serrana Chotes Roda Moda Litoral Chotes Par Trocado Moda Serrana Chotes Par Trocado Moda Fronteira

CAPÍTULO II – DAS DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO

Art. 45 - É de realização obrigatória em todas as etapas do Festival a modalidade Danças Gaúchas de Salão.

Art. 46 - As categorias para este concurso serão Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano.

Art. 47 - Cada entidade participante poderá inscrever até 03 (três) casais por categoria.

Art. 48 - Os ritmos que compõem o concurso são divididos nos seguintes blocos:

- I) Bloco 1: Xote e Milonga;
- II) Bloco 2: Chamamé, Rancheira e Valsa;
- III) Bloco 3: Bugio, Polca e Vanera.

Art. 49 - O concurso será processado em 02 (duas) etapas distintas:

§ 1º - Primeira Etapa: Os pares se apresentarão individualmente, executando 02 (duas) danças: obrigatoriamente uma do Bloco 1 à escolha do par, e escolherá entre os Blocos 2 ou 3 para realizar sorteio da outra dança. A ordem de apresentação será definida por sorteio, antes do início da apresentação, podendo ser alterada pela Comissão Organizadora para o bom andamento da etapa;

§ 2º - Segunda Etapa: Os competidores se apresentarão em grupos de até 05 (cinco) pares. Para esta fase, será sorteada 01 (uma) dança entre os ritmos que compõem os Blocos 2 e 3 para cada grupo.

Art. 50 - A seleção das músicas para ambas as etapas é de responsabilidade da Entidade Promotora da etapa;

Art. 51 - Cada peão deverá portar obrigatoriamente um número de identificação fixado em suas costas.

CAPÍTULO III – DAS DANÇAS BIRIVAS DO TROPEIRISMO GAÚCHO

Art. 52 - A modalidade Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho será realizada em categoria única, que compreende a execução das seguintes danças:

- I) Dança dos Facões;
- II) Chico do Porrete;
- III) Fandango Sapateado (Primitivo);
- IV) Chula Biriva.

Art. 53 - Cada agrupamento deverá contar com a participação de, no mínimo, 08 (oito) dançarinos (peões), todos com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 54 - Os grupos deverão apresentar-se acompanhados de, no mínimo, 02 (dois) músicos.

§ 1º - É permitido exclusivamente o uso de instrumentos de cordas (Violão, Viola e Rabeca) e esporas, com seus respectivos executores.

§ 2º - O acompanhamento vocal é obrigatório durante a apresentação.

Art. 55 - Cada agrupamento deverá apresentar 02 (duas) danças de livre escolha, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a apresentação.

CAPÍTULO IV – DA CHULA (INDIVIDUAL E TRIO)

Art. 56 - O concurso de Chula será disputado nas categorias gerais do Festival.

Art. 57 - Antes do início da competição, a Comissão Avaliadora convocará todos os concorrentes e procederá ao sorteio das duplas.

Art. 58 - Caberá exclusivamente aos concorrentes a indicação dos músicos (gaiteiros) que realizarão o acompanhamento para a prova.

Art. 59 - Durante a apresentação, o período de preparação inicial terá o máximo de 16 (dezesseis) compassos a partir do início da música, sendo obrigatório que o concorrente sapateie, no mínimo, os 04 (quatro) últimos compassos dessa preparação.

§ 1º - A execução de figuras características do Malambo Argentino acarretará penalidades na pontuação.

Art. 60 - É terminantemente proibida a utilização de acessórios estranhos à Dança da Chula, tais como objetos móveis, instrumentos musicais ou armas de qualquer natureza.

§ 2º - Nas categorias Adulto, Veterano e Xiru, é permitido o uso de faca ou adaga, desde que façam parte da indumentária e permaneçam na pilcha durante todo o desafio.

§ 3º - São permitidos adereços que o concorrente já possua em sua indumentária (pilcha), desde que utilizados de forma contínua durante a apresentação.

Art. 61 - A quantidade de figuras que cada chuleador deverá executar é fixada rigorosamente conforme a modalidade e classe:

I) Modalidade Individual:

- Mirim: 04 (quatro) figuras;
- Juvenil: 05 (cinco) figuras;
- Adulto: 06 (seis) figuras;
- Veterano e Xiru: 04 (quatro) figuras.

II) Modalidade em Trio:

- Mirim e Veterano: 03 (três) figuras;
- Adulto e Juvenil: 04 (quatro) figuras.

§ Único - O concurso de Chula Trio permite agrupamentos entre entidades, associações ou grupos de danças, entretanto, as pontuações obtidas nesta condição não serão computadas para o cálculo do Campeão Geral do Festival.

Art. 62 - A avaliação da Chula processar-se-á por meio da soma de quesitos positivos e subtração de penalidades em cada passo (figura) executado:

§ 1º - Quesitos de pontuação (soma): Cada passo será pontuado de 0 a 10 pontos, distribuídos em: Criatividade (0 a 2,5 pontos); Dificuldade (0 a 2,5 pontos); Proximidade da Lança (0 a 2,5 pontos); Postura (0 a 2,5 pontos).

§ 2º - Penalidades (descontos): Do total obtido no passo, serão subtraídos pontos caso ocorram as seguintes infrações: a) Tocar na lança: desconto de até 03 (três) pontos; b) Execução imperfeita do passo: desconto de até 02 (dois) pontos; c) Erro de compassos (fora dos limites de 08, 12 ou 16): desconto de até 01 (um) ponto; d) Execução de variante de passo já apresentado (próprio ou do oponente): desconto de até 02 (dois) pontos; e) Perda ou mudança de ritmo durante o sapateio: desconto de até 02 (dois) pontos; f) Execução de "pé quebrado" ou característica de Malambo: desconto de até 02 (dois) pontos.

Art. 63 - A nota final do concorrente na etapa será a média aritmética simples das notas obtidas em cada passo executado, respeitando-se as quantidades fixadas por categoria.

CAPÍTULO V – DA DECLAMAÇÃO

Art. 64 - A modalidade Declamação consiste na interpretação artística de poetas e poemas de inspiração tradicionalista gaúcha, observando-se os seguintes critérios:

§ 1º - Os concorrentes deverão entregar à Comissão Avaliadora 01 (uma) cópia legível do poema a ser apresentado, para fins de conferência da fidelidade ao texto;

§ 2º - O(A) participante terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua apresentação, sendo aconselhável o tempo máximo de 06 (seis) minutos para as categorias Pré-Mirim e Mirim;

§ 3º - A extrapolação do tempo previsto acarretará a perda de 0,1 (um décimo) de ponto por cada minuto ou fração que ultrapassar o limite estabelecido;

§ 4º - É facultado aos participantes o acompanhamento musical (amadrinhador) com instrumentos típicos, tais como: Violão, Viola (10 ou 12 cordas), Viola de Arco, Violino, Rabeca, Gaitas, Bandoneón, Pandeiro e Serrote Musical;

§ 5º - O concorrente e seus instrumentistas poderão perder até 0,5 (meio) ponto na nota final por uso de indumentária incorreta ou inadequada;

§ 6º - A modalidade será desenvolvida em todas as categorias nos naipes Feminino (Prenda) e Masculino (Peão);

§ 7º - O(A) competidor(a) não poderá repetir a poesia nas etapas do Festival, exceto na categoria Pré-Mirim, Mirim e Xirú.

CAPÍTULO VI – DO SOLISTA VOCAL

Art. 65 - Na modalidade Solista Vocal, o(a) concorrente desenvolverá um número musical com temas obrigatoriamente de inspiração gaúcha, seguindo as normas abaixo:

§ 1º - É obrigatória a apresentação de 01 (uma) cópia da letra da música, contendo a devida identificação dos autores, à Comissão Avaliadora;

§ 2º - O(A) concorrente disporá de 10 (dez) minutos para sua apresentação, tempo este que inclui a preparação de instrumentos e microfone;

§ 3º - A extrapolação do tempo previsto acarretará a perda de 0,1 (um décimo) de ponto por minuto ou fração excedente;

§ 4º - O Solista Vocal não poderá receber apoio vocal (*backing vocals*) em nenhum momento de sua apresentação;

§ 5º - O concorrente e seus instrumentistas poderão perder até 0,5 (meio) ponto por uso de indumentária incorreta ou inadequada.

§ 6º - A modalidade será desenvolvida em todas as categorias nos naipes Feminino (Prenda) e Masculino (Peão);

§ 7º - O(A) competidor(a) não poderá repetir a poesia nas etapas do Festival, exceto na categoria Mirim.

CAPÍTULO VII – DA GAITA BOTÃO E PIANO

Art. 66 - A modalidade Gaita Botão e Piano visa premiar a destreza e a interpretação musical dos gaiteiros, observando-se as submodalidades: Gaita de Botão até 08 (oito) baixos; Gaita de Botão mais de 08 (oito) baixos; e Gaita Piano.

§ 1º - O concurso será disputado em naipe único (prendas e peões concorrendo entre si) nas categorias Mirim, Juvenil e Adulto;

§ 3º - O(A) concorrente disporá de 10 (dez) minutos para sua apresentação, tempo este que inclui a preparação de instrumentos e microfone;

§ 4º - A extrapolação do tempo previsto acarretará a perda de 0,01 (um décimo) de ponto por minuto ou fração excedente;

§ 5º - O concorrente executará 01 (uma) música de livre escolha, devendo obrigatoriamente pertencer a um dos seguintes gêneros: Valsa, Vaneira, Vaneirão, Rancheira, Polca, Chote, Bugio, Chamamé, Mazurca, Milonga ou Toada;

§ 6º - É proibida a repetição de ritmo e música nas etapas do Festival;

§ 7º - O(A) participante poderá perder até 0,5 (meio) ponto na nota final pelo uso de indumentária incorreta ou inadequada.

CAPÍTULO VIII – DO VIOLÃO

Art. 67 - A modalidade de Violão seguirá as seguintes normas:

§ 1º - O participante apresentará 01 (uma) música, escolhendo um ritmo dentre os gêneros: Valsa, Vaneira, Vaneirão, Rancheira, Polca, Chote, Bugio, Chamamé, Mazurca, Milonga e Toada;

§ 2º - O concurso será disputado em naipe único, abrangendo as categorias Mirim, Juvenil e Adulto;

§ 3º - O(A) concorrente disporá de 10 (dez) minutos para sua apresentação, tempo este que inclui a preparação de instrumentos e microfone;

§ 4º - A extrapolação do tempo previsto acarretará a perda de 0,01 (um décimo) de ponto por minuto ou fração excedente;

§ 5º - O(A) participante poderá perder até 0,5 (meio) ponto pelo uso de indumentária incorreta ou inadequada.

§ 6º - Assim como na Gaita, é vedada a repetição de ritmo e música nas etapas do Festival.

CAPÍTULO IX – DO CONCURSO MAIS PRENDADA PRENDA

Art. 68 - O Concurso da Mais Prendada Prenda do FEGASC tem como finalidade escolher as representantes da cultura e do folclore na região de abrangência do Festival.

§ 1º - O concurso será realizado exclusivamente durante a primeira etapa do Festival Gaúcho do Litoral de Santa Catarina;

§ 2º - As categorias em disputa são: Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xirú;

§ 3º - A realização do concurso nas categorias Pré-Mirim e Xirú fica condicionada à inscrição de, no mínimo, 02 (duas) concorrentes. Caso este número não seja atingido, as inscritas serão transferidas para as categorias Mirim e Veterana, respectivamente.

Art. 69 - Poderão participar candidatas associadas a entidades, associações ou grupos de danças filiadas ao MTG ou grupos inscritos no FEGASC, mediante apresentação de carteira tradicionalista válida ou documento oficial com foto.

§ 1º - É vedada a participação de candidatas que sejam detentoras de títulos atuais em nível Regional, Estadual ou Nacional (CBTG);

§ 2º - Cada entidade poderá inscrever até 02 (duas) candidatas por categoria;

§ 3º - As inscrições devem ser realizadas pelo responsável da entidade através do Sistema Borsoi, dentro do prazo estabelecido para a primeira etapa.

Art. 70 - A candidata terá o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos para a execução total de sua apresentação, que consistirá nas seguintes etapas:

I) Prova Artística: deverá optar por 02 (duas) modalidades entre Danças Tradicionais, Declamação, Canto, Instrumento Musical e/ou Relato de Lenda;

II) Manifestação Verbal: discurso de 05 a 10 minutos sobre Folclore, Tradição e Tradicionalismo.

- Nas categorias Pré-Mirim e Mirim, o tema é livre, permitindo-se a apresentação de brinquedos ou brincadeiras tradicionais;
- Nas demais categorias, a candidata escolherá um entre três temas disponibilizados pela organização com 30 dias de antecedência.

III) Prova Escrita: avaliação com questões alternativas sobre o FEGASC, MTG (RS e SC), Anita Garibaldi, história e símbolos do RS e SC;

IV) Artesanato: apresentação e desenvolvimento de um trabalho de artesanato de livre escolha, seguindo as normas vigentes.

Art. 71 - A extrapolação do tempo acarreta perda de 0,01 (um décimo) ponto por minuto ou fração excedente, e a indumentária inadequada pode gerar desconto de até 03 (três) pontos.

Art. 72 - As vencedoras exercerão o título até a edição seguinte do Festival.

§ 1º - Devem assessorar a Comissão Organizadora, representar o FEGASC em eventos oficiais e desenvolver um projeto cultural para o ano de sua gestão;

§ 2º - A falta de atuação efetiva ou ausências injustificadas em atividades oficiais podem acarretar sanções, incluindo a perda da pontuação obtida no concurso para efeito da pontuação final da sua entidade de origem.

SEÇÃO 6: DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINAIS

CAPÍTULO I – DA PONTUAÇÃO E DO CAMPEÃO GERAL

Art. 73 - A entidade, associação ou grupo de danças que somar o maior número de pontos ao final das etapas será proclamada a Campeã Geral, recebendo o Troféu Rotativo do FEGASC.

Art. 74 - A pontuação por etapa será distribuída conforme abaixo:

I) Danças Gaúchas Tradicionais e Birivas: 1º lugar (200 pontos); 2º lugar (180 pontos); 3º lugar (160 pontos); 4º lugar (140 pontos); 5º lugar (120 pontos); e demais competidores que se apresentarem (110 pontos).

II) Modalidades Individuais: 1º lugar (50 pontos); 2º lugar (40 pontos); 3º lugar (30 pontos); 4º lugar (20 pontos); 5º lugar (10 pontos); e demais competidores que se apresentarem (05 pontos).

Art. 75 - Em caso de empate na pontuação final do Festival para o título de Campeão Geral, os critérios de desempate serão:

1. Maior número de 1º lugar;
2. Maior número de 2º lugar;
3. Maior número de 3º lugar;
4. Maior número de participações no festival.

CAPÍTULO II – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 76 - Serão desclassificados os concorrentes, entidades, associações e/ou grupos de danças que:

I) Deixarem de observar as normas deste regulamento;

II) Dirigirem-se de modo desrespeitoso aos concorrentes, promotores, organizadores ou avaliadores;

III) Não comparecerem às etapas sem justificativa por escrito assinada pelo Patrão da entidade.

Art. 77 - O competidor que se inscrever e não comparecer sem justificativa ficará impedido de participar da etapa subsequente na mesma modalidade. No caso de atos desrespeitosos, a suspensão não será inferior a 01 (um) ano.

Art. 78 - Qualquer recurso contra resultados ou inscrições deve ser encaminhado por escrito à Comissão Organizadora, com provas concretas, antes da divulgação dos resultados da etapa. As decisões da Comissão são irrecorríveis.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 - Ao inscrever-se no festival, a entidade declara ciência e concordância integral com este regulamento.

Art. 80 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do FEGASC juntamente com a comissão da etapa.

Art. 81 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Camboriú/SC, 24 de março de 2026.

Alexandre Maciel de Souza
Presidente FEGASC

Vanessa Boscato Vargas
Comissão Organizadora FEGASC

Suelen da Mota Pinheiro
Comissão Organizadora FEGASC

Cléverton Fragoso Galdino
Comissão Organizadora FEGASC

Maria Eduarda Pinheiro de Souza
Comissão Organizadora FEGASC

Luiz Henrique da Silva
Comissão Organizadora FEGASC

ANEXO I – EQUIPAMENTOS DE SOM RECOMENDADOS POR ETAPA

Este documento estabelece as exigências mínimas de sonorização que a entidade promotora deve disponibilizar para garantir a qualidade técnica das apresentações e a equidade entre os concorrentes.

1. PALCO DAS DANÇAS (TABLADO PRINCIPAL)

O sistema deve ser dimensionado para atender tanto aos músicos quanto aos dançarinos, priorizando a clareza sonora e o conforto do público.

- Mesa de Som: Tecnologia atual que permita regulagens precisas e alta fidelidade sonora;
- Microfonia: 06 (seis) microfones de alta qualidade com pedestais e cabos; 02 (dois) microfones sem fio;
- Conectividade: 06 (seis) cabos P10 para instrumentos;
- Monitoramento: 06 (seis) retornos individuais para os músicos;
- Sistema de PA: Som de boa qualidade e potência, operado em volume agradável para o ambiente durante a duração do evento;
- Equipamento de Reserva (Back-up): 02 (dois) microfones com cabos e 02 (dois) cabos P10 adicionais;
- Operação: Técnico de som com formação na área, sem deficiências auditivas, e capaz de atender às solicitações técnicas dos músicos de palco.

2. PALCOS DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Todos os palcos individuais exigem a presença constante de um técnico de som experiente.

- Declamação, Gaita e Solista Vocal:
 - 02 microfones com pedestais e cabos.
 - 03 cabos P10 para instrumentos.
 - 01 retorno e sonorização ambiente de qualidade.
- Chula:
 - 03 microfones com pedestais e cabos.
 - 05 cabos P10 para instrumentos.
 - 01 ou 02 retornos e som ambiente de qualidade.

3. CONCURSO MAIS PRENDADA PRENDA

- 02 microfones com pedestais e cabos.
- 03 cabos P10 para instrumentos.
- 01 notebook para reprodução de áudio via pendrive.
- 01 cabo auxiliar P2 e sonorização ambiente de qualidade.

Para modalidades não listadas ou concursos especiais, a entidade promotora deve consultar a Comissão Organizadora do FEGASC com antecedência para as adequações necessárias.

**ANEXO II - REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO PARA FUNDAMENTAÇÃO DAS
MODALIDADES COLETIVAS E INDIVIDUAIS E INDUMENTÁRIA**

- CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. **Manual de Danças Gaúchas**. São Paulo: Irmãos Vitale, 1955.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças Tradicionais Rio-Grandenses Achegas**. Passo Fundo: Padre Berthier, 1994.
- SANTOS, José Moacir Gomes dos; OLIVEIRA, Rinaldo S. **Passos & Compassos das Danças Gaúchas**. Canoas: IBSN – International Standard Book Number, 2016.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Bailes e Bailares**. Porto Alegre: Lorigraf, 2019.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Fandangueios Orelhanos**. Caxias do Sul: Lorigraf, 2002.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Festos Rurais**. Caxias do Sul: Lorigraf, 2002
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Mais um Toque e outras Marcas dos Antigamentos**. Caxias do Sul: Lorigraf, 2002.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Na Roda dos Velhos – Folguedos Guascas**. Caxias do Sul: Lorigraf, 2002.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Picoteios & Saracoteios do Folk Pampeano**. Caxias do Sul: Lorigraf, 2003.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **E “Dê-lê” Chotes, parceiro**. Caxias do Sul: Lorigraf, 2004.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Na Roda dos Folguedos Guascas**. 2ª Edição. 2004.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças Inéditas – Curso de Itajaí**. Itajaí, 2008.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Antigualhas Cantilenas Fandanguistas**. Caxias do Sul: Lorigraf, 2004.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **De Soslaio – Dançares Gauchescos**. Canoas: Pallotti, 2011.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Festa na Querência**. Porto Alegre: Tradisul, 1959.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Folclore Musical do Pampa**. Porto Alegre: Tradisul, 1960.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Gaúchos de faca na bota: uma dança alemã no folclore gauchesco**. Porto Alegre: Comissão Gaúcha de Folclore, 1966.
- CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. **Danças e Andanças da Tradição Gaúcha**. Porto Alegre: Garatuja, 1975.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Festas juninas e dos Santos Padroeiros**, 1980.

- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Falando em Tradição e Folclore Gaúcho**. Porto Alegre: Grafosul, 1981.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Aspectos da Música e Fonografia Gaúchas**. Porto Alegre: Proletra, 1984.
- CÔRTEZ, J. C. P.; LESSA, L. C. **Aspectos da sociabilidade gaúcha**. Porto Alegre: Proletra, 1985.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Novas Danças do Rio Grande Antigo**, 1986.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **São João na Tradição Gaúcha**. Porto Alegre: Proletra, 1986.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Folclore Gaúcho – Festas, Bailes, Música e Religiosidade Rural**. Porto Alegre: CORAG, 1987.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças Gauchescas e a Carta de Vacaria**. Canoas: Gráfica Linck, 1991.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **A Dança e o Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Eng Grafe, 1996.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **70 Danças e a mesmice**. Porto Alegre: RAUPP, 1998.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças e Dançares Ausentes no Atual Tradicionalismo**. Caxias do Sul: Lorigraf, 2001.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Bailongo – Livre de Marca e Sinal**. Tapera: Taperense, 2001.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Bailes e Gerações dos Bailares Campestres**. Florianópolis: IOESC, 2001.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Nossos Bailares Sociais Urbanos e Campestres**. Caxias do Sul Gráfica Líder, 2004.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Danças Repontadas – Notas Musicais**. Espumoso: Líder, 2005.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **100 Temas de Nossos Bailares**. Caxias do Sul: Lorigraf, 2005.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Vestimenta do Gaúcho**. Porto Alegre: TRADISUL, 1961.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **O Gaúcho – Danças Trajes Artesanato**. Porto Alegre: Garatuja, 1978.
- LESSA, Luis Carlos Barbosa. **Mão Gaúcha**. Porto Alegre: Ministério do Trabalho: Palloti, 1978.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão; CÔRTEZ, Marina M. Paixão. **Ponto & Pesponto da Vestimenta da Prenda**. Porto Alegre, 1998.
- CÔRTEZ, J. C. Paixão. **Tropeirismo Biriva**. Porto Alegre: Corag, 2000.

CÔRTEZ, J. C. Paixão; CÔRTEZ, Marina M. Paixão. **A Moda: Alinhavos & Chuleios**. Porto Alegre: Lorigraf, 2000.

PRIMIERY, Giovani. **Indumentária Gaúcha: dos bailes antigos aos tablados**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2022.